



Prefeitura Municipal de / **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 098/2009

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS PARA INSTALAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, **JOSÉ DE JESUS ISAC**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 51, INC. VI DA LEI MUNICIPAL Nº 08/2009, ENCAMINHA À CÂMARA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, à Radio Comunitária denominada RÁDIO SANTANA FM, de um imóvel urbano, cuja dimensão é 39,40 m², o qual é parte integrante do edifício principal do Centro Cívico Amélia Pires Koproski, sito na Avenida Padre Antônio Otero Soares, s/nº, Centro Cívico da cidade de Santana do Itararé – PR.

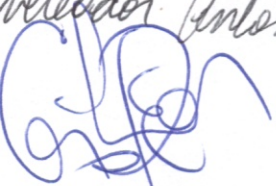
§1º - A Concessão de que trata o caput deste artigo é inalienável.

§2º - A favorecida deverá efetuar a manutenção e cuidado da referida área e se comprometer a restituir o imóvel no prazo máximo e improrrogável de 20 (Vinte) anos.

Art. 2º - Qualquer benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo Poder Executivo e integrará o Patrimônio Municipal, exceto as benfeitorias úteis e voluptuárias que poderão serem levantadas.

Apresentado na Sessão Ordinária
do dia 14/09/09 o qual foi colocado em
votação o Regime de Vigência Especial
obteve o seguinte resultado, os Senhores
Marcos Paulo de Souza e José Carlos
Rodrski foram desfavoráveis e os demais
foram favoráveis ao Regime, passando
então a 1ª votação do projeto e sua
emenda sendo aprovado por unan-
imidade a emenda e também
por unanimidade a 1ª votação
do projeto.

Reapresentado na Sessão Ordinária em
21/09/09, o qual foi colocado em 2ª
votação e foi aprovado por unanimidade,
dispensado da 3ª votação a pedido do
Senador Antonio Cláudio Mendes.

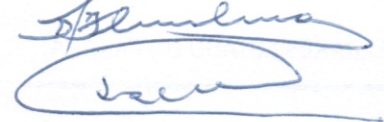



Marcos Paul.


Cláudio









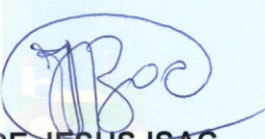
Prefeitura Municipal de / **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

Art. 3º - Fica dispensada a licitação, face à existência de relevante interesse público, tendo em vista abrigar uma rádio comunitária que presta serviços de utilidade pública e no momento não existe a possibilidade de utilização dos espaços pela Administração Pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé-PR, em 25 de agosto de 2009.



JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Of. 058-A/2009 – ADM.

Santana do Itararé, 25 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel municipal pelo prazo de 20 (Vinte) anos para instalação da rádio comunitária Santana FM e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto de lei em regime de urgência especial.

Sendo o que se trata para o momento, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO ITARARÉ – PR

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
conferir c/ original - Rec. em: 31/08/09
HRS: 11:00
Marco Antônio de Silva
CRA-17.517 - 870.281.319-04
Ofício do Legislativo